



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

**LEI Nº 029 DE 18 DE ABRIL DE 2013.**

“Dispõe sobre revogação do artigo 8º da Lei nº 1204 de 20 de fevereiro de 1998 e contém outras providências”.

O Prefeito do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 8º da Lei nº 1204 de 20 de fevereiro de 1998, passando a vigorar o art. 67 da Lei nº 1134 conforme segue:

**Art. 67 Por quinquênio de efetivo exercício, exclusivamente no Município, pagar-se-á ao servidor o adicional de 10%(dez por cento) dos vencimentos e vantagens.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

São João do Paraíso/MG., 18 de abril de 2013.

  
**Antônio Caroba da Silva**  
Prefeito Municipal